



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Processo nº. JFES-EOF-2017/00045

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos sistemas de CFTV, controle de Acesso e outros sistemas de segurança do edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os sistemas que receberão manutenção estão definidas no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços serão executados no edifício Sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Deverão ser selecionados profissionais especializados para execução dos serviços a fim de se obter excelente nível de qualidade.
- 1.4. Deverão ser observadas as normas ABNT pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 1.5. A edificação consiste em um prédio principal com 09 pavimentos, com aproximadamente 15.400m² de área e um prédio anexo com 2 pavimentos de garagem e depósito com aproximadamente 4.300m².
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.17

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há vistoria para a presente licitação.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total anual estimado para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor total anual estimado dos serviços equivalerá ao somatório do item 1 (manutenção dos sistemas – pagamento mensal) e do item 2 (equipamentos – pagamento estimado por demanda), conforme indicado no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 6 – Planilha Orçamentária Estimativa.





14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

- 25.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.





- 27.1.** A proposta de preço deverá conter:
- 27.1.1. Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 3 – Modelo de Proposta, deste Edital, contendo preços unitários e totais.
 - 27.1.2.** Composição de BDI (para serviço de manutenção) e de BDI diferenciado (para fornecimento de peças), conforme Anexo 4 deste Edital e orientações descritas no item 9.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
 - 27.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - 27.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 28.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
 - 29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no definido no Anexo 6 – Planilha Orçamentária estimativa, deste Edital.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. Sicaf.

30.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

30.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

32.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativa à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades





por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

33.3. Certidão de Registro do licitante no CREA, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto desta licitação.

33.4. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços com características semelhantes.

33.4.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

33.5. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços com características semelhantes às desta licitação. A comprovação será realizada por meio de:

33.5.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

33.5.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

34.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

34.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e





verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

47. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1. Cometer fraude fiscal;
- 48.2. Apresentar documento falso;
- 48.3. Fizer declaração falsa;
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 48.7. Não mantiver a proposta.

49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 66.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 67.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 67.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 68.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 69.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 70.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 71.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 72.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 73.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 74.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 75.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2.** Anexo 2 – Relação de Equipamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 75.3. Anexo 3 – Modelo de proposta de Preço.
- 75.4. Anexo 4 – Composição de BDI.
- 75.5. Anexo 5 – Especificações Mínimas dos Equipamentos.
- 75.6. Anexo 6 - Planilha Estimativa de Preço.
- 75.7. Anexo 7 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.8. Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 15 de setembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos sistemas de CFTV, controle de Acesso e outros sistemas de segurança do edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES. Cep.29.053-245.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva:

- 4.1.1. Sistema de CFTV;
- 4.1.2. Sistema de Controle de Acesso;
- 4.1.3. Sistema de Acesso a gabinetes;
- 4.1.4. Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão;
- 4.1.5. Sistema de Cancelas;
- 4.1.6. Sistema Antifurto de livros.

4.2. A relação dos equipamentos existentes consta no Anexo II.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas deverão ser executados por equipe técnica formada por no mínimo um encarregado técnico formado em eletrotécnica e um ajudante técnico.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva todos os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

5.3. A contratada deverá encaminhar, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, uma equipe técnica que deverá se apresentar ao gestor do contrato para verificar as demandas e o correto funcionamento de todos os sistemas relacionados neste termo de referência.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, suprimentos e outros que se fizerem indispensáveis.

5.5. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em 01 (um) dia útil, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais. A contagem do prazo será iniciada no dia do registro de envio do email ou telefone e será encerrado no 1º dia útil após a abertura do chamado.

5.6. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos via telefone ou email. Caso o prazo definido no item anterior não seja cumprido, o gestor certificará nos autos.

5.7. A eventual execução fora do horário normal de expediente da contratada, mesmo que solicitado pela contratante, não implicará adicional de preço.

5.8. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e uniforme com identificação da contratada.

5.9. Ao atenderem ao chamado, os técnicos da contratada deverão estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

5.10. A contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

5.11. Todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela contratada sem custo para a contratante.

5.12. Entende-se por materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, todas as peças como: fios, cabos, conectores, disjuntores, tubos, placas controladoras,





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

parafusos, porcas, painel, fontes, fecho eletromagnético, sensores, botão de emergência, teclados, módulos, receptores, leitores de cartão, pilhas, baterias e qualquer outro material ou insumo necessário para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.13. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços.

5.14. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva, bem como em todas as manutenções preventivas.

5.14.1. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma eletrônica ou manual e deverão possuir as seguintes informações mínimas: tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças ou insumos substituídos, local da execução dos serviços.

5.15. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela contratante ou considerados necessários pelo técnico da contratada responsável pelas inspeções de rotina.

5.16. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a contratada obrigada a providenciar configuração operacional alternativa, de forma a manter o sistema em pleno funcionamento.

5.16.1. Somente em casos excepcionais, após justificativas da contratada e com a autorização do gestor do contrato será autorizado a interrupção do funcionamento de qualquer sistema em função da retirada de equipamentos para manutenção preventiva ou corretiva.

5.17. O equipamento que após retornar da oficina apresentar defeito recorrente, deverá ser vistoriado pela contratada, que obrigatoriamente elaborará laudo detalhado do problema verificado.

5.17.1. Se o equipamento for condenado, a contratada deverá justificar a necessidade de substituição do equipamento, de parte ou acessório deste, informando preço, marca, modelo, garantia e demais características do novo equipamento, conforme proposta vencedora do certame.

5.17.2. O gestor do contrato analisará o laudo e a proposta apresentada pela contratada. Somente após demonstrado a vantagem da aquisição e confirmado a



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

necessidade de substituição do equipamento, partes ou acessórios, o gestor encaminhará todas as informações para análise e aprovação da administração.

5.17.3. No Anexo V do Edital consta as especificações mínimas dos equipamentos que deverão ser fornecidos pela contratada, após aprovação da contratante. Na proposta de preço, a contratada deverá considerar as especificações mínimas do Anexo V para compor o item 02 de sua proposta, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

5.17.4. A contratada deverá emitir Notas Fiscais específicas para cada equipamento, parte ou acessório cuja aquisição for autorizada pela contratante.

5.18. Caso solicitado, a contratada deverá fornecer relatório descritivo de todos os serviços executados no mês.

5.19. Sempre que solicitado, a contratada deverá auxiliar no resgate e no backup de imagens do sistema de CFTV, do controle de acesso, ou na execução de qualquer operação dos sistemas.

6. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12(doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2. O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas será mensal.

6.3. O pagamento por novos equipamentos, partes e acessórios será por demanda, sempre que algum equipamento for condenado pela contratada e a sua substituição for aprovada pela contratante, após a demonstrado a vantajosidade da aquisição, conforme condições descritas neste termo de referência.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto.

8.1.2. **Capacitação técnico-operacional:** comprovação de aptidão para a execução dos serviços de manutenção, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes.

8.1.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes.

8.2. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços de manutenção com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;

8.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

8.5. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

9.1. **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:

9.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo III, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. **Composições de BDI** (para serviços de manutenção) e **de BDI diferenciado** (para fornecimento de peças), conforme modelos estabelecidos no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante.

9.1.2.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.1.2.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas na Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.2.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

10. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.

10.2. A ART deverá ser apresentada em até 10(dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.3. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Todos os materiais e insumos utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas deverão ser novos e fornecidos pela contratada.

11.2. Na execução do contrato, a contratada fica dispensada de absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, determinado pelo art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010. Tal dispensa se deve à natureza do serviço, que exige a seleção de profissionais especializados, com vistas a se obter excelente nível de qualidade na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.
- 12.3. Notificar a contratante, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.
- 12.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 12.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros.
- 12.7. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.8. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional.
- 12.9. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.10. Manter as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual;
- 12.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.12. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.13. A contratada deverá observar as regras de segurança existentes para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 12.14. Nenhum bem ou material da contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento do gestor do contrato.
- 12.15. A Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV) poderá convocar o representante legal da contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em

7



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a contratada submetida a cumprir tais prazos.

12.16. A contratante, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém a ausência de manifestação escrita por parte da contratante não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.

12.17. A contratada deverá realizar ajustes e remanejamento de câmeras sempre que solicitado pela contratante, sem custos adicionais ao contrato;

12.18. A contratada deverá prestar informações e orientações sobre o correto funcionamento e operação dos sistemas;

12.19. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.20. A contratada deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

12.21. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

12.22. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;

13.2. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais penalidades;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.5. Efetuar a abertura e a conclusão dos chamados técnicos corretivos;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva;

13.7. Analisar os laudos emitidos pela contratada que condene qualquer equipamento;

13.8. Prestar informações e aprovar a aquisição de novos equipamentos, partes ou acessórios para substituir os equipamentos condenados.



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14. PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

14.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.8. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

9



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365 \times 100}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

15.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

15.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção.

15.3. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.

15.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

15.5. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

10



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.6. Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção
01	Descumprimento do item 5.3 do termo de referência - manutenção preventiva	2% por manutenção não realizada 1% por atraso
02	Descumprimento do item 5.5 do termo de referência - manutenção corretiva	2% por dia de atraso no atendimento
03	Não fornecer todos os materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços (5.11 e 5.12)	1% por dia de atraso
04	Descumprimento do prazo de devolução do equipamento deslocado para oficina para fins de manutenção preventiva ou corretiva (item 5.16)	1% por dia de atraso
05	Emitir ordem de serviço ou laudo em desacordo com as exigências dos itens 5.14 e 5.17	1% por ordem de serviço ou laudo
06	Descumprimento das demais cláusulas contratuais	1% por cláusula descumprida

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17. ANEXOS

11



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I do Edital), serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo II – Relação de Equipamentos Existentes;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV – Composição do BDI – que deverá ser apresentada de forma detalhada, referente tão somente aos serviços de manutenção.
- Anexo V – Projetos Básicos dos Sistemas (18 pranchas).

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

18.2. Deverão ser observadas as normas ABNT pertinentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

18.3. A edificação consiste em um prédio principal com 9 (nove) pavimentos, com aproximadamente 15.400 m² (quinze mil e quatrocentos metros quadrados) de área e um prédio anexo com 2 pavimentos de garagem e depósito com aproximadamente 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados).

Vitória/ES, 11 de abril de 2017.

André Lopes de Resende
Supervisor da Setrav

Edilson Carlos Vidal
Diretor do NST



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento N°: 1839530.18113259-6526 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	UND	QUANTIDADE	LOCAL
SISTEMA CFTV				
Câmeras dome Fixas (INTERNAS)	SAMSUNG - SCD-2080	un	96,00	Todos os pavimentos
Câmeras dome Fixas (INTERNAS)	INTELBRAS - VPD S640 IR	un	8,00	Térreo
Câmeras Fixas (EXTERNAS)	SAMSUNG - SCO-2080R	un	14,00	Parte externa do edifício
Câmeras Fixas (EXTERNAS)	INTELBRAS - VP S640 IR	un	6,00	Parte externa do edifício
Monitores 24" LCD	SAMSUNG - P2470HN	un	11,00	Sala de monitoramento
DVR Intelbras VD 16D1 480H	INTELBRAS	un	8,00	Sala de monitoramento
DVR Intelbras VD3016	INTELBRAS	un	1,00	Sala de monitoramento
DVR Intelbras VD 16E 480C	INTELBRAS	un	1,00	Sala de monitoramento
Teclado e mouse ótico sem fio, 2.4 Ghz	MICROSOFT	un	2,00	Sala de monitoramento
Chaveador KVM 16 portas	TRENDENET TK 1603	un	1,00	Sala de monitoramento
Servidor do CFTV	Intel Core2 Quad /Memoria de 4GB / Placa de Video 512Mb / Hd 1TB SATA / sistema Operacional Windows XP /Gabinete 4 baias/ Fonte 500W / com software SIM PLUS			
Rack 19", fechado, 44 U, estrutura em aço com pintura eletrostática cor grafite, visor em acrílico fumê, 800mm, inclusive placa de ventilação com dois ventiladores e dois organizadores verticais	TRIUNFO - 19" PLUS	un	2,00	Sala de monitoramento
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO				
Barras antipânico horizontais para porta dupla, tipo TOUCH, inclusive fecho eletromagnético para barras antipânico	DISAFE JAQUE - TOUCH	un	3,00	
Placa Controladora Inteligente (gerenciadora)	ADVANCIS ADVANCED TERMINAL	un	9,00	
Painel com fonte para acomodação da gerenciadora		un	9,00	



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113268-6556 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201700045V01



JFSEOF201700045V02

Catracas Bidirecionais com placas controladoras inteligentes - sendo 5 catracas com uma	ADVANCIS-MAX	un	9,00	
Leitoras de cartão de proximidade (catracas)	ADVANCIS PROX EM	un	18,00	
Fecho Eletromagnético com fonte e temporizador (hall elevadores privativo juizes)	ADVANCIS-MAX	un	9,00	
Leitoras de cartão(hall elevadores privativo juizes)	ELID - ER928	un	9,00	
Fecho Eletromagnético com botoeira, fonte e temporizador (custódia)	ADVANCIS-MAX	un	2,00	
Fecho Eletromagnético - com botoeira, fonte e temporizador (cartórios)	ADVANCIS-MAX	un	24,00	
Sensor de Porta Magnético de Sobrepor Duplo (SMSD) - no CPD	STILUS	un	1,00	
Web Câmera	PHILIPS - SPC 535	un	5,00	
Switch	Catalyst 3560G			
Servidor de Controle de Acesso	Microcomputador Intel Core2 Quad / Memória de 4GB / Placa de Vídeo 512Mb / Hd 1TB SATA / sistema Operacional Windows XP / Gabinete 4 baias/ Fonte 500W / com software de controle de acesso ADVANCIS SPY	un	1,00	
SISTEMA DE ACESSO A GABINETES	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Kit porteiro eletrônico, com unidade interna e externa e acessórios de fixação, inclusive botoeira	HDL - F8 NLB AZ 01	un	24,00	
Fecho Eletromagnético - com botoeira, fonte e temporizador (portas das secretarias)	ADVANCIS-MAX	un	24,00	



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113268-6556 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Sensor Infravermelho Ativo- IVA	TECVOZ - AN900-A100	un	4,00	
Botão de Emergência com fio	ADEMCO HONEYWELL - 269R	un	10,00	
Sensor de Gás	ADEMCO HONEYWELL - AFMGD15	un	1,00	
Quadro com 3 módulos de expansão do alarme, com baterias e fonte (no 3º pavimento)		cj	1,00	
Quadro com 1 módulo de expansão do alarme, com bateria e fonte (na garagem do Térreo)		cj	1,00	
Central de Alarme	PARADOX	un	1,00	Sala de monitoramento
Teclados de controle	PARADOX	un	3,00	
CANCELAS	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 3 m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor	ADVANCIS-MAX	un	2,00	área externa - guarita 2
Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 4m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor	ADVANCIS-MAX	un	1,00	área externa - guarita 2
ANTI FURTO DE LIVROS	MARCA E MODELO	UN	QUANTIDADE	
Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas e central controladora eletrônica	HEXPORT - TX	cj	1,00	Biblioteca - 8º pavimento
Central controladora eletrônica das antenas anti-furto	HEXPORT - TX	un	1,00	Biblioteca - 8º pavimento
Desativador / Reativador eletromagnético portátil	HEXPORT	un	1,00	Biblioteca - 8º pavimento



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113268-6556 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PAGAMENTO MENSAL

Item 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV		
1.2	Sistema de Controle de Acesso		
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes		
1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão		
1.5	Sistema de Cancelas		
1.6	Sistema Antifurto de livros		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 12 MESES R\$			

PAGAMENTO ESTIMADO POR DEMANDA

Item 02	EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.1	SISTEMA CFTV				
2.1.1	Câmeras dome			5,00	
2.1.2	Câmeras dome HD			10,00	
2.1.3	Câmeras bullet			5,00	
2.1.4	Câmeras bullet HD			10,00	



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113273-6582 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

2.1.5	Monitores ou TV 32" LCD			1,00	
2.1.6	DVR híbrido			2,00	
2.1.7	Estação de Trabalho e Visualização			1,00	
2.1.8	Chaveador KVM 16 portas			1,00	
2.1.9	Rack 19", 44 U			1,00	
2.2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.2.1	Barras antipânico			1,00	
2.2.2	Catracas Bidirecionais com urna			1,00	
2.2.3	Catracas para portador de deficiência física			1,00	
2.2.4	Web Câmera			2,00	
2.2.5	Switch			1,00	
2.2.6	Servidor de controle de acesso			1,00	
2.3	SISTEMA DE ACESSO A GABINETES	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.3.1	Kit porteiro eletrônico			1,00	
2.4	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.4.1	Central de Alarme			1,00	
2.5	SISTEMA DE CANCELAS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.5.1	Cancela - 3 metros			1,00	
2.5.2	Cancela - 4metros			1,00	
2.6	SISTEMA ANTI FURTO DE LIVROS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.6.1	Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas			1,00	
2.6.2	Central controladora eletrônica			1,00	
2.6.3	Desativador / Reativador eletromagnético portátil			1,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02 PARA 12 MESES R\$					



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113273-6582 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
(soma do valor total do item 01 e do valor total estimado do item 02)



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113273-6582 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Para serviços de manutenção

Bonificação	6,00%	
ISS	5,00%	No caso de empresas optantes pelo SIMPLES, informar as alíquotas correspondentes a seu enquadramento, conforme LC 123/2006;
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
CPRB máximo (caso empresa optante pela desoneração da folha de pagamentos)	4,50%	
Despesas Financeiras	1,00%	
Escritório Central	4,50%	
Riscos	0,89%	
Seguros/garantia	0,82%	
BDI Total	30,93%	

COMPOSIÇÃO DO BDI diferenciado

Para fornecimento de peças e equipamentos

Bonificação	6,00%	
PIS	0,65%	No caso de empresas optantes pelo SIMPLES, informar as alíquotas correspondentes a seu enquadramento, conforme LC 123/2006;
COFINS	3,00%	
CPRB máximo (caso empresa optante pela desoneração da folha de pagamentos)	4,50%	
Despesas Financeiras	1,00%	
Escritório Central	4,50%	
Riscos	0,89%	
Seguros/garantia	0,82%	
BDI dif	23,80%	

OBS:

1 A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

- A = DESPESAS FINANCEIRAS**
B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
C = BENEFÍCIO / LUCRO;
D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
E = ISS + PIS + COFINS+ CPRB



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113277-6586 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 13.161 de 2015, é de 4,5%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113277-6586 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

ANEXO V - Especificações Mínimas dos Equipamentos do item 02 do modelo de proposta do Anexo III

EQUIPAMENTOS	Especificações Mínimas
SISTEMA CFTV	
Câmeras dome (INTERNA)	tipo Dome, com proteção IP66, sensor CCD 1/3"; Resolução em pixels mínimo de 768 (H) x 494 (V). Resolução horizontal mínima de 650 TVL colorido; Lente varifocal de 2,8 – 10 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Alcance de IR 40 metros; IR inteligente; Autoíris; Detecção de movimento; WDR digital; Dimensões aproximadas: 80 x 120(mm); Peso aproximado: 315 g; Cor branca ou preta.
Câmeras dome HD (INTERNAS)	tipo dome, resolução mínima de 720p (1280x720 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, lente fixa de 2,8 ou de 3,6 mm de distância focal, compensação de luz e controle de ganho automático, perfil dia e noite automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros. Classificação de proteção IP66. Cor branca ou preta. Suporte para fixação em parede ou teto. Marca e modelo de referência: Intelbras VHD 3120 D G2 e Hikvision DS-2CE56COT-IR
Câmeras bullet (EXTERNAS)	tipo bullet com proteção IP66, sensor CCD 1/3"; Resolução em pixels mínimo de 768 (H) x 494 (V). Resolução horizontal mínima de 650 TVL colorido; Lente varifocal de 2,8 – 10 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Alcance de IR Led de no mínimo 40 metros; IR inteligente; Autoíris; Detecção de movimento; WDR digital; Dimensões aproximadas: 244x120x80 (mm);Peso aproximado: 700g; Cor preta ou branca.
Câmeras bullet HD (EXTERNAS)	tipo bullet, resolução mínima de 1080p (1920x1080 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, lente fixa de 2,8 ou de 3,6 mm de distância focal, compensação de luz de fundo e controle de ganho automático, perfil dia e noite automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros. Classificação de proteção IP66. Cor branca ou preta. Suporte para fixação em parede ou teto. Marca e modelo de referência: Intelbras VHD 3030 B FULL HD e Hikvision DS-2CE16D5T-IR.
Monitor ou TV LCD 32"	tela plana em LCD de 32", resolução de no mínimo 1024x768 pixels ou 500TVL, conexões: HDMI, VGA, DVI-D, com suporte para montagem em parede.



JFSEOF201700045V01



JFSEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113280-6610 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

DVR	DVR híbrido com 16 (dezesesseis) canais, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI, IP e analógica. Microprocessador embutido com sistema operacional embarcado. Saída de vídeo: 01 saída HDMI, 01 saída VGA e BNC. Resolução mínima 1920x1080p. Conexões auxiliares: 02 portas USB, 01 porta RS485. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 08 (oito) TB. O DVR deverá ser fornecido com uma memória interna de 08 TB (oito terabyte). Todos os discos rígidos (HDs SATA) fornecidos deverão ser compatíveis com o DVR fornecido e específicos para sistema de CFTV. Não serão aceitos HDs comuns utilizados em computadores. Compressão de vídeo e áudio: H.264 e G.711. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha. Possuir acesso para serviço DDNS, acessibilidade via celular. Compatibilidade com ONVIF Perfil S. Suporte para mesa operadora, controle PTZ, teclado e mouse óptico. O DVR deverá ser instalados com teclado e mouse óptico. O DVR deverá ser fornecido com o software de gerenciamento de vídeo do próprio fabricante. Que deverá possuir as seguintes características mínimas: Gerenciamento de DVR e câmeras, visualização, gravação, fotos, backup, operações com controle PTZ. Recebimento de alertas de alarme por detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de vídeo, detecção de movimento por zona. Marca e modelo de referência: Intelbras Multi HD MHDX 1016.
Estação de Trabalho e Visualização	tipo minitorre, sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits em Português, ou superior; processador Intel Core i7 6ª geração (Quad Core,3.40GHZ), ou superior; memória RAM 16 GB 2133MHZ DDR4, ou superior; disco rígido(HD) SATA de 1TB; placa de vídeo NVIDIA QUADRO NVS 510 de 2GB DDR3; adaptador para mini DisplayPort para HDMI, placa de rede:100/1000BASE-T Mbps; teclado multimídia, mouse óptico; gravador eleitor de DVD. Marca e modelo de referência: Dell Precision T3420 SFF.
Chaveador KVM 16 portas	Chaveador KVM USB 16 portas; Suporta interfaces USB e PS/2 para porta de console; Suporta Windows, Linux, LEDs indicadores para fácil monitoração do status; Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar). Chaveamento por Hot-Key ou push button; Plug & Play e Hot-Plug; Montagem em rack 19(1U).
Rack 19"	Rack 19", fechado, 44 U, estrutura em aço com pintura eletrostática cor grafite, visor em acrílico fumê, 800mm, inclusive placa de ventilação com dois ventiladores e dois organizadores verticais



JFSEOF201700045V01



JFSEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113280-6610 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Especificações Mínimas
Barras antipânico	Barras antipânico horizontais para porta dupla, tipo TOUCH, com fecho eletromagnético, trinco e haste antipânico. Material alumínio, com acabamento pintura epoxi e cor preta. Ser indicado para portas de até 250x130x8,2 (AxLxP) e peso máximo de 200Kg por folha e 8.2cm de espessura para fechadura. Possuir sistema reversível de linguetas. Podendo ser utilizado em portas com aberturas para direita ou esquerda.
Catracas	Três braços em aço inox polidos. Ângulo de abertura de 90° entre os braços. Possibilidade de Instalação de qualquer tipo de leitor (Proximidade, código de barras, tarja Magnética e outros). Controlar o fluxo de pessoas nos dois Sentidos (Bi-Direcional). Urnas coletoras para cartões.
Catracas para portador de deficiência física	Braço em aço inox com movimento horizontal bidirecional. Corpo reforçado que suporte impactos. Possibilidade de Instalação de qualquer tipo de leitor (Proximidade, código de barras, tarja Magnética e outros). Controlar o fluxo de pessoas nos dois Sentidos (Bi-Direcional). Urnas coletoras para cartões.
Web Câmera	Resolução de fotos em 3 megapixels, foco automático, resolução de vídeo em HD (1280x720) pixels, compressão de vídeo H.264, MJPEG, taxa de quadros de 30fps na máxima resolução.
Switch	gerenciável, com funcionalidades de swich level 3, com no mínimo as seguintes possibilidades de configuração: ACLs (Access Control List), trunking, no mínimo 5 VLAN's, link aggregation e roteamento estático. Interfaces Gigabit Ethernet: 48x10Base-T/100Base-TX/1000Base-T – RJ45, 2xSFP ou SFP +, 1xUSB, 1 LAN – RJ45. Capacidade de Switching mínimo 100Gbps. Capacidade de produção mínimo 107Mpps. Tamanho 1U a ser instalado em rack. Software incluído. Marca e modelo de referência: Cisco Catalyst 2960XR-48TD-I, Cisco Catalyst 2960XR-48TS-I. O switch fornecido será conectado ao switch Cisco Catalyst 3560-E existente na Contratante, via portas específicas de uplink disponíveis nos equipamentos. Deverão ser fornecidos todos os módulos e transceivers (SFP ou SFP+) dos dois equipamentos, bem como os cordões ópticos, necessários para a conexão de pelo menos 2 uplinks.
Servidor de controle de acesso	Processador Quad Core (3,1GHZ/8MB cache) Memória RAM de 8GB/ Placa de Vídeo 512Mb / Hd 1TB SATA / sistema Operacional Windows XP / Gabinete 4 baias/ Fonte 500W / com software de controle de acesso
SISTEMA DE ACESSO A GABINETES	Especificações Mínimas



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113280-6610 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Kit porteiro eletrônico	Câmera externa com visão noturna, de no mínimo 06(seis) leds infravermelhos e alcance mínimo de 5 metros, ângulo de visão 65°. Monitor interno de LCD, com tela de 07(sete) polegadas colorido, resolução mínima de 380 linhas. Função auto ligamento e desligamento da tela quando acionado o sistema. Alto falante e microfone embutidos no sistema de viva voz. Sistema de destravamento elétrico de porta. Fonte de alimentação bivolt 110V-220V.
SISTEMA DE ALARME E DETECCÃO DE INTRUSÃO	Especificações Mínimas
Central de Alarme	A central de alarme monitorada - mínimo de 18 zonas para sensores com fio (8+8+2) e 24 zonas para sensores sem fio; zonas programáveis como audível ou não; sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); detecção de curto e corte da sirene e de corte da linha telefônica; fonte chaveada automática; função pânico; zona inteligente programável; tempo de sirene programável em minutos; possibilidade inclusão de senhas distintas; módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz); suporte a 2 chips de celular; GPRS Classe 10; supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis; operação com IP fixo ou dinâmico; capacidade para conexões com destinos DNS; utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; software para download e upload (plataforma Windows); download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; função anunciador de presença por zona; carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria; indicação de bateria fraca de sensores sem fio; gabinete para proteção da central com alojamento para bateria. Marca e modelo de referência: Intelbras AMT2018EG.
CANCELAS	Especificações Mínimas
Cancela - 3 m de comprimento	Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 3 m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor. Com sensor anti esmagamento e controle remoto.
Cancela - 4m de comprimento	Cancela - Barreira de alto fluxo, braço circular de alumínio acolchoado com espuma, 4m de comprimento, monofásico, 220v, inclusive receptor e transmissor. Com sensor anti esmagamento e controle remoto.



JFSEOF201700045V01



JFSEOF201700045V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113280-6610 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANTI FURTO DE LIVROS	Especificações Mínimas
Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas	Altura aproximada de 1,50m. Tecnologia eletro-magnética DSP, com processamento digital de sinais. Alarme com sinalização sonora e visual. Capacidade para detectar obras da biblioteca mesmo que estejam próximas ao corpo humano, ocultas em roupas ou dentro de pastas ou mochilas. Operação em 110 ou 220V. Atender às normas brasileiras (ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas) e americanas (ADA Associação Americana de Deficientes Físicos) de acesso a portadores de deficiência física. Devem Garantir a integridade de qualquer equipamento eletrônico que passe pelo vão formado. Estar em conformidade com todas as normas brasileiras e internacionais de saúde e segurança ocupacional como garantia que não produzem efeitos adversos em aparelhos de audição, marca-passos e outros dispositivos eletrônicos sensíveis.
Central controladora eletrônica das antenas anti-furto	Compatível com as antenas e demais componentes do sistema
Desativador / Reativador eletromagnético portátil	Portátil (sobre o balcão), compacto e leve. Deve permitir a reativação e a desativação de etiquetas protetoras eletromagnéticas de 5,0" aplicadas entre páginas, individualmente ou em grupos. Deve ter bom desempenho com grande parte dos modelos de etiquetas disponíveis no mercado, inclusive o atualmente utilizado pela contratante.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1839530.18113280-6610 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF-2017/00045 - Contratação de empresa para manutenção de sistema de segurança eletrônica da Sede da SJES.

Pagamento Mensal

Item 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável 12 Meses
1.1	Sistema de CFTV	R\$ 1.652,93	R\$ 19.835,16
1.2	Sistema de Controle de Acesso	R\$ 1.721,47	R\$ 20.657,64
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes	R\$ 816,37	R\$ 9.796,44
1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão	R\$ 923,58	R\$ 11.082,96
1.5	Sistema de Cancelas	R\$ 886,19	R\$ 10.634,28
1.6	Sistema Antifurto de livros	R\$ 622,19	R\$ 7.466,28
Valor Total do item 01 para 12 Meses			R\$ 79.472,76

Pagamento Estimado por Demanda

Item 02	Equipamentos	Qtde.	Marca e Modelo	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.1 - SISTEMA CFTV					
2.1.1	Câmeras dome	5		R\$ 610,03	R\$ 3.050,15
2.1.2	Câmeras dome HD	10		R\$ 395,60	R\$ 3.956,00
2.1.3	Câmeras bullet	5		R\$ 663,50	R\$ 3.317,50
2.1.4	Câmeras bullet HD	10		R\$ 322,34	R\$ 3.223,40
2.1.5	Monitores ou TV 32" LCD	1		R\$ 2.143,74	R\$ 2.143,74
2.1.6	DVR híbrido	2		R\$ 2.151,50	R\$ 4.303,00
2.1.7	Estação de Trabalho e Visualização	1		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.1.8	Chaveador KVM 16 portas	1		R\$ 2.227,06	R\$ 2.227,06
2.1.9	Rack 19", 44 U	1		R\$ 2.716,33	R\$ 2.716,33
2.2 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO					
2.2.1	Barras antipânico	1		R\$ 1.762,75	R\$ 1.762,75
2.2.2	Catracas Bidirecionais com urna	1		R\$ 8.387,66	R\$ 8.387,66
2.2.3	Catracas para portador de deficiência física	1		R\$ 10.357,50	R\$ 10.357,50
2.2.4	Web Câmera	2		R\$ 224,84	R\$ 449,68
2.2.5	Switch	1		R\$ 23.245,00	R\$ 23.245,00
2.2.6	Servidor de controle de acesso	1		R\$ 4.464,43	R\$ 4.464,43



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1839530.18411041-2436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201700045V02



JFES-EOF-201700045V02

2.3 - SISTEMA DE ACESSO A GABINETES					
2.3.1	Kit porteiro eletrônico	1		R\$ 1.457,98	R\$ 1.457,98
2.4 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO					
2.4.1	Central de Alarme	1		R\$ 879,07	R\$ 879,07
2.5 - SISTEMA DE CANCELAS					
2.5.1	Cancela - 3 metros	1		R\$ 4.229,05	R\$ 4.229,05
2.5.2	Cancela - 4metros	1		R\$ 4.522,33	R\$ 4.522,33
2.6 - SISTEMA ANTI FURTO DE LIVROS					
2.6.1	Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas	1		R\$ 7.396,85	R\$ 7.396,85
2.6.2	Central controladora eletrônica	1		R\$ 6.433,76	R\$ 6.433,76
2.6.3	Desativador / Reativador eletromagnético portátil	1		R\$ 980,00	R\$ 980,00
Valor Total Estimado do item 02 para 12 Meses					R\$ 103.703,24
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global da Proposta (Item 01 + 02)					R\$ 183.176,00

Vitória-ES, 31/05/2017
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 1839530.18411041-2436 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V02



JFESEOF201700045V02

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA CFTV, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00045

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ____, CNPJ nº ____, estabelecida na ____, CEP. ____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por ____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2015/00045, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de Pregão Eletrônico nº XX/201X, denominado **EDITAL**, com fundamentado na Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em __/__/201X, por despacho à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos sistemas de CFTV, controle de Acesso e outros sistemas de segurança do edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços estabelecidos no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201700045V01



JFES-EOF-201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES, CEP.: 29.053-245.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. As especificações dos serviços objeto do **CONTRATO**, estão descritos nos itens 4, 5 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação.

5.3. Notificar a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados.

5.4. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

5.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

5.7. Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

5.8. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Página 2 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

- 5.9. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.10. Manter as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 5.12. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá observar as regras de segurança existentes para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 5.14. Nenhum bem ou material da **CONTRATANTE** será removido ou transferido do seu local sem o consentimento do gestor do contrato.
- 5.15. A Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV) poderá convocar o representante legal da contratada **CONTRATADA** para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a contratada submetida a cumprir tais prazos.
- 5.16. A **CONTRATANTE**, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém a ausência de manifestação escrita por parte da contratante não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.
- 5.17. A **CONTRATADA** deverá realizar ajustes e remanejamento de câmeras sempre que solicitado pela contratante, sem custos adicionais ao contrato;
- 5.18. A **CONTRATADA** deverá prestar informações e orientações sobre o correto funcionamento e operação dos sistemas;
- 5.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço à boa execução dos serviços;
- 5.21. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevenindo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Página 3 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

5.22. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais penalidades;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.5. Efetuar a abertura e a conclusão dos chamados técnicos corretivos;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva;
- 6.7. Analisar os laudos emitidos pela contratada que condene qualquer equipamento;
- 6.8. Prestar informações e aprovar a aquisição de novos equipamentos, partes ou acessórios para substituir os equipamentos condenados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 7.1.2. A ART deverá ser apresentada em até 10(dez) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.
- 7.1.3. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

7.2. DO PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DO INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS:

7.2.1. O prazo de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 12(doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 7.2.1, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.2.3. O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas será mensal.

7.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o final do prazo previsto no item 7.2.1 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS):

8.1. Os serviços deverão ser prestados de maneira que se cumpra um nível mínimo de qualidade conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O preço do presente **CONTRATO** será assim composto:

PAGAMENTO MENSAL

Item 01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Sistema de CFTV		
1.2	Sistema de Controle de Acesso		
1.3	Sistema de Acesso a gabinetes		

Página 5 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

1.4	Sistema de Alarme e Detecção de Intrusão		
1.5	Sistema de Cancelas		
1.6	Sistema Antifurto de livros		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 12 MESES R\$			

PAGAMENTO ESTIMADO POR DEMANDA

Item 02	EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.1	SISTEMA CFTV				
2.1.1	Câmeras dome			5,00	
2.1.2	Câmeras dome HD			10,00	
2.1.3	Câmeras bullet			5,00	
2.1.4	Câmeras bullet HD			10,00	
2.1.5	Monitores ou TV 32" LCD			1,00	
2.1.6	DVR híbrido			2,00	
2.1.7	Estação de Trabalho e Visualização			1,00	
2.1.8	Chaveador KVM 16 portas			1,00	
2.1.9	Rack 19", 44 U			1,00	
2.2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.2.1	Barras antipânico			1,00	
2.2.2	Catracas Bidirecionais com urna			1,00	
2.2.3	Catracas para portador de deficiência física			1,00	
2.2.4	Web Câmera			2,00	
2.2.5	Switch			1,00	
2.2.6	Servidor de controle de acesso			1,00	

Página 6 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

2.3	SISTEMA DE ACESSO A GABINETES	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.3.1	Kit porteiro eletrônico			1,00	
2.4	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.4.1	Central de Alarme			1,00	
2.5	SISTEMA DE CANCELAS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.5.1	Cancela - 3 metros			1,00	
2.5.2	Cancela - 4metros			1,00	
2.6	SISTEMA ANTI FURTO DE LIVROS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
2.6.1	Conjunto com duas antenas anti-furto eletromagnéticas			1,00	
2.6.2	Central controladora eletrônica			1,00	
2.6.3	Desativador / Reativador eletromagnético portátil			1,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02 PARA 12 MESES R\$					

9.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ (_____).

9.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PAGAMENTO:

10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

Página 7 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

10.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- a) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- b) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.1.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e anexos.

10.1.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.6. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.1.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de Advertência.

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

10.1.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.1.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.2. **DO REAJUSTE:**

10.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

10.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 10.2.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

10.2.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para

Página 9 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 10.2.1 desta Cláusula.

10.2.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 12% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, será considerado o valor global do **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 12.520/02.

12.6. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.7. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

Página 11 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/201X (fl. ___), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços;

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.3. Indicação de preposto, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço;

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE– DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

Página 12 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, de de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 13 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1839530.18228060-6253 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1839530.19133314-8081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700045V01



JFESEOF201700045V02